



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Laranjal Paulista/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 2.135 de fevereiro 2006, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes **nº 1 - “PROPOSTA”** e **nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”** serão recebidos pela Pregoeira, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Laranjal Paulista **às 09h00min do dia 18 de Junho de 2021**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeira se dará no mesmo dia, horário e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP);

VII-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO-TCE

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RETIRADA DE CONJUNTO SEMAFÓRICO EXISTENTE E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM)CONJUNTO SEMAFÓRICO NOVO, COM APROVEITAMENTO DE PEÇAS QUE FORAM RETIRADAS**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa correrá pelo Código da despesa orçamentária nº: 02.12.00.15.451.0018.2039.0000.4.4.90.52-Ficha nº 247.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

04.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

04.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

04.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

04.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

04.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

04.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

04.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

04.02.08. Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela

Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

04.02.09 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condições essenciais para participação no certame licitatório:

5.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

5.7.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

5.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III - OPCIONAL**, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) Razão social da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Conter descrição dos itens ofertados, **COM EXPRESSA INDICAÇÃO DA MARCA, prazo de garantia de no mínimo 01 ANO**, mencionando os preços unitários e totais de cada item e dos serviços de mão de obra, fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, junto ao qual considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, dentre outros).

d) Dados do representante legal que assinará a proposta.

e) Prazo de entrega e instalação dos equipamentos solicitados será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Laranjal Paulista;

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que foram apurados com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 7.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

7.1.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

a) A Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários e/ou Imobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) A regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser comprovada pela apresentação de certidão Negativa e ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a dívida ativa estadual emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet, a critério da Administração Pública;

7.1.2.3-Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.1.2.4-Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

7.1.2.5- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42 e 147/2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.1.2.5.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput e Lei 147/2014)

7.1.2.5.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º e Lei nº 147/2014)

7.1.2.5.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.5.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º e Lei 147/2014).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 180 (cento e oitenta) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

7.1.4.1. - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

7.1.4.2. - Comprovação de aptidão de fornecimento objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) e cancelado(s) pelo CREA, de características semelhantes às ora em licitação.

7.1.4.2.1- Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado.

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo V;

7.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos Membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.5;

7.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.6 e seguintes deste edital.

7.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

8.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput e 147/2014):

8.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º e 147/2014)

8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I e 147/2014)

8.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º e 147/2014)

8.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III e 147/2014)

8.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II e 147/2014)

8.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º e 147/2014)

8.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

8.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada após a divulgação da vencedora do certame e sua adjudicação;

10.1.1 - Se, por ocasião da formalização do certame, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem

10.1.1.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.2- O adjudicatário deverá fornecer o objeto deste certame, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

10.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - O foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP.

11 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e solicitação de pedido de fornecimento pela Secretaria Municipal de Trânsito, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse e necessidade entre as partes.

11.2 - O prazo de vigência do referido processo será de até 60 (sessenta) dias, contados da HOMOLOGAÇÃO e assinatura do contrato e recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Laranjal Paulista.

11.3- O objeto desta licitação, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Trânsito, situada à Rua Ivens José Ferreira, nº 28 – CDHU Nello Parducci, no Município de Laranjal Paulista/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto deste certame, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.2 - O atraso injustificado na execução do fornecimento do veículo, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

13.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

13.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres da autarquia, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal da Educação.

14.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 16h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

16.5 – Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail.

16.6- Os recursos poderão serem aceitos por e-mail ou correio, e, caso seja entregue na Prefeitura, deverá ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, exceto termo de renúncia relativo a habilitação e proposta.

16.7 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, no horário de expediente ou através do site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

16.8 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.9 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.10 Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.

16.11 - A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17 - VALOR DE REFERÊNCIA

17.1. O valor estimado desta licitação será de R\$ 33.977,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta e sete reais).

18- DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas do serviço, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade dos materiais, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

18.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços, após ter recebido da “Ordem de Início dos Serviços”, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Laranjal Paulista.

18.3. A execução dos serviços deverá utilizar mão de obra qualificada, devendo a empresa contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT.

18.4. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

18.5. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Laranjal Paulista, 26 de Maio de 2.021.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA -PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

2) REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

3) OBJETO: Contratação de empresa especializada na retirada de Conjunto Semafórico existente e fornecimento de material e mão de obra, para Implantação de 01 (um) Conjunto Semafórico Novo, com aproveitamento de Peças que foram retiradas, conforme especificações constantes dos Anexos, que que fazem partes integrantes deste Edital.

4) JUSTIFICATIVA DA FORMA DE JULGAMENTO: A justificativa pelo tipo de julgamento escolhido se dá devido à natureza e especificidade dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem adquiridos. É necessário esse tipo de julgamento, garantindo assim uma funcionalidade padronizada, sistêmica e eficaz, evitando conflitos metodológicos e funcionais. Ademais atender aos princípios básicos da Administração Pública quais sejam economicidade e eficiência.

5)JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tendo em vista a necessidade premente de que seja dotado no Largo São João esquina com a Rua Conselheiro Antonio Prado de um conjunto semafórico, para a melhoria e segurança dos veículos e pedestres que utilizam esse local.

PARA A IMPLANTAÇÃO DO SEMÁFORO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	Quantidades	Descrição dos materiais e serviços
01	01 unid	Controlador Micro - processado 5 fases, sendo 4 fases veiculares + 1 fases pedestre, 16 planos diários montado em gabinete de aço, pintura eletrostática, borracha de vedação na portilha.
02	02 unid	Módulo GPS.
03	01 unid	Coluna semafórica de Ø 114,3mm de diâmetro, 6,00 m de comprimento, parede 4,25 mm em aço, galvanizado fogo.
04	01 unid	Braço Projetado Semafórico de Ø101mm de diâmetro, com projeção de 4,7m, parede 3,75mm, em aço, galvanizada a fogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

05	120 unid	Cabo PP 4 x 1,5mm, 750 V.
06	50 unid	Cabo PP 2 x 2,5mm, 750 V.
07	01 unid	Contador auxiliar de tempo a Led, que realiza contagem regressiva na cor verde e vermelha com suporte de sustentação que fará a união mecânica do conjunto.
08	02 unid	Grupo focal Repetidor 200x200x200, montados em caixas de alumínio, com módulos de 200 mm, com suporte para fixar na coluna.
09	01 unid	Retirar de Grupo focal, braço projetado e materiais a ser usados no conjunto semafórico novo.
10	01 unid	Mão de obra especializada na implantação de conjunto semafórico novo.
PREÇO TOTAL DOS MATERIAIS: R\$ 28.613,00 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS		
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: R\$ 5.364,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)		
PREÇO GLOBAL: R\$ 33.977,00 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS)		

6) DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1 A garantia de assistência técnica terá a vigência de 12 meses, sendo necessário, deverá a Contratada realizar o reparo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após o comunicado pela Contratante, não podendo ultrapassar o prazo estipulado.

6.2 Todas as matérias empregadas na obra terão garantia contra defeito de fábrica em um período de 12 (doze) meses.

7) DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Prazo de entrega e instalação dos equipamentos solicitados será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Laranjal Paulista.

Laranjal Paulista, 26 de Maio de 2.021.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 011/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021-PROCESSO N° 022/2021
ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)

Nome ou Razão Social do Proponente:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Qtde	Especificações dos Materiais	MARCA	Preço Unit	Preço Total
01	01	Controlador Micro - processado 5 fases, sendo 4 fases veiculares + 1 fases pedestre, 16 planos diários montado em gabinete de aço, pintura eletrostática, borracha de vedação na portilha.			
02	02	Módulo GPS.			
03	01	Coluna semafórica de Ø 114,3mm de diâmetro, 6,00 m de comprimento, parede 4,25 mm em aço, galvanizado fogo.			
04	01	Braço Projetado Semafórico de Ø101mm de diâmetro, com projeção de 4,7m, parede 3,75mm, em aço, galvanizada a fogo.			
05	120	Cabo PP 4 x 1,5mm, 750 V.			
06	50	Cabo PP 2 x 2,5mm, 750 V.			
07	01	Contador auxiliar de tempo a Led, que realiza contagem regressiva na cor verde e vermelha com suporte de sustentação que fará a união mecânica do conjunto.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

08	02	Grupo focal Repetidor 200x200x200, montados em caixas de alumínio, com módulos de 200 mm, com suporte para fixar na coluna.			
09	01	Retirar de Grupo focal, braço projetado e materiais a ser usados no conjunto semafórico novo.			
10	01	Mão de obra especializada na implantação de conjunto semafórico novo.			
PREÇOS TOTAL DOS MATERIAIS					
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA					
PREÇO GLOBAL					

Dados do representante que assinará a proposta, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	

1 –O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2-Prazo de Entrega e instalação dos equipamentos: de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de segurança Pública e Trânsito do Município de Laranjal Paulista;

3- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2021.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112021

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 011/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

....., de de 2021.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 022/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

OBJETO:

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia completa do Edital do Pregão Presencial nº 011/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RETIRADA DE CONJUNTO SEMAFÓRICO EXISTENTE E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM)CONJUNTO SEMAFÓRICO NOVO, COM APROVEITAMENTO DE PEÇAS QUE FORAM RETIRADAS**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

OBS.: Favor retornar este comprovante em mãos ou via e-mail:
licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-PROCESSO Nº 022/2021-TERMO DE CONTRATO Nº/2021-TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, doravante denominada **CONTRATANTE** ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcides de Moura Campos Junior, RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede a- na cidade de-Estado de....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.:, portador da carteira de identidade RG nº:, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº/2021, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº/2021, na modalidade Convite. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços para retirada de Conjunto Semafórico existente e fornecimento de material e mão de obra para implantação de 01 Conjunto Semafórico novo, com aproveitamento de peças que foram retiradas, em conformidade com o croqui, memorial descritivo e seus anexos, que fazem partes integrantes deste instrumento.

.CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. A Contratante pagará a CONTRATADA, os seguintes valores descritos abaixo:

Item	Qtde	Especificações dos Materiais	MARCA	Preço Unit	Preço Total
01	01	Controlador Micro - processado 5 fases, sendo 4 fases veiculares + 1 fases pedestre, 16 planos diários montado em gabinete de aço, pintura eletrostática, borracha de vedação na portilha.			
02	02	Módulo GPS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

03	01	Coluna semafórica de Ø 114,3mm de diâmetro, 6,00 m de comprimento, parede 4,25 mm em aço, galvanizado fogo.			
04	01	Braço Projetado Semafórico de Ø101mm de diâmetro, com projeção de 4,7m, parede 3,75mm, em aço, galvanizada a fogo.			
05	120	Cabo PP 4 x 1,5mm, 750 V.			
06	50	Cabo PP 2 x 2,5mm, 750 V.			
07	01	Contador auxiliar de tempo a Led, que realiza contagem regressiva na cor verde e vermelha com suporte de sustentação que fará a união mecânica do conjunto.			
08	02	Grupo focal Repetidor 200x200x200, montados em caixas de alumínio, com módulos de 200 mm, com suporte para fixar na coluna.			
09	01	Retirar de Grupo focal, braço projetado e materiais a ser usados no conjunto semafórico novo.			
10	01	Mão de obra especializada na implantação de conjunto semafórico novo.			
PREÇO TOTAL DOS MATERIAIS					
PREÇO TOTAL SERVIÇOS MÃO DE OBRA					
PREÇO GLOBAL					

2.1.A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$(.....), quantia de que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato.

2.2. O valor descrito na cláusula segunda deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, após a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO-A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pela reposição dos materiais;
- b)** Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos definidos na cláusula quarta deste instrumento e especificações constantes do Anexo I do Edital.
- c)** Obedecer aos prazos de entrega e quantidades estipulados na cláusula Segunda e quarta.
- d)** A **CONTRATADA** deverá atender as especificações técnicas do serviço, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade dos materiais, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.
- e)** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, após ter recebido da “Ordem de Início dos Serviços”, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Laranjal Paulista.
- f)** A **CONTRATADA** na execução dos serviços deverá utilizar mão de obra qualificada, devendo a empresa contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT.
- g)** A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- h)** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de até 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1.O objeto desta licitação, deverá ser entregue num prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e ter recebido a solicitação/Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito, prorrogável por igual período, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas dos serviços realizados por força deste CONTRATO, correrão no presente exercício por conta de dotação consignada nº 02.12.00.15.451.0018.2039.0000.4.4.90.52-Ficha nº 247.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)-São obrigações da CONTRATANTE:

Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato;
Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;
Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO) - Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

OITAVA (DAS PENALIDADES)

8.1. Ao Contratado, total ou parcialmente in

adimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

10.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11.1. O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

12.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão dessa contratação ficará a cargo da Secretária de Segurança Pública e Trânsito do Município de Laranjal Paulista.

14.2. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor (a) xxxxxxxxxxxxxx, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

14.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.4. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua (s) omissão (ões).

14.5. Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração como fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14.6. O responsável pelo recebimento do material está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

14.7. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1. A garantia de assistência técnica terá a vigência de 12 meses, sendo necessário, deverá a Contratada realizar o reparo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após o comunicado pela Contratante, não podendo ultrapassar o prazo estipulado.

15.2. Todas as matérias empregadas na obra terão garantia contra defeito de fábrica em um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Laranjal Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Laranjal Paulista,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
RG
CPF

2ª
RG
CPF:

Gestor do Contrato

Fiscalizador do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO VIII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada na retirada de conjunto semafórico existente e fornecimento de material e mão de obra para implantação de 01 conjunto semafórico novo, com aproveitamento de peças que foram retiradas.

1. ESCOPO

1.1.A presente Especificação Técnica estabelece as condições técnicas funcionais mínimas para efeito de fornecimento e manutenção nos controladores semafóricos eletrônicos.

2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Controlador:

O controlador micro processado deverá respeitar os seguintes requisitos:

Controlador Micro - processado 5 fases, sendo 4 fases veiculares + 1 fases pedestre, 16 planos diários de programação na semana, onde a programação será feita através 4 botões não sendo necessário de forma alguma conexão de outro componente ou console para programação, display LCD para visualizações das programações, relógio interno com calendário, LEDs amarelo, vermelho e verde sequenciais facilitando a programação, alerta em caso de falha, alerta em caso de verde conflitantes, intermitente amarelo, tudo acoplados em uma única placa (programação devera ser feita sem a necessidade de cálculos e tabelas, deverá ser simplificada para melhor manuseio do setor responsável), montado em gabinete de aço 30x40x20cm, pintura eletrostática, borracha de vedação na portilha, fecho em metal.

3. Grupo focal com contador regressivo

Grupo Focal Principal com contador auxiliar de tempo a Led, contendo Grupo focal semafórico tipo I 3 x 200 em Alumínio e contador micro processado de tempo numérico a led, que realiza contagem regressiva na cor verde e vermelha. O grupo focal deverá ser montado em caixas de alumínio injetado (uma para cada cor) de 200 mm.com lente em policarbonato cristal plano e polido para evitar acumulo de poeira com proteção UV e vedação contra intempéries. O contador deverá ser montado em gabinete compacto de alta resistência em aço de 1,5mm de espessura, 480 x 600 x 100 mm (altura, largura e profundidade), normatização IP 65, tampa em moldura de aço com visor em policarbonato cristal plano e polido para evitar acumulo de poeira com proteção UV e borracha de vedação evitando a entrada de umidade e intempéries. A fonte de alimentação, CPU e todo circuito eletrônico deverão estar dentro do Módulo contador a LED, formando um conjunto único. O contador não necessita de comunicação por software com o controlador, onde a leitura do tempo programado é feita no primeiro ciclo e mostrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

nos seguintes. A leitura do tempo deve ser precisa e feita impreterivelmente no primeiro ciclo para ser mostrada a partir do segundo.

Deverá ter dois dígitos de sete segmentos com um total de 224 led's de alta intensidade, polarizados individualmente com software embarcado e apto a trabalhar com qualquer controlador existente no mercado, sem a necessidade de comunicação com a CPU do controlador. Todos os segmentos de cada dígito são montados independente com conectores para sua substituição em caso de defeito. Sua fonte de alimentação deverá ser Full Range. Deverá possuir uma entrada para resetar (zerar) a memorização do tempo para ser utilizada em casos onde há a necessidade de mudança de plano, pois desta forma o sistema não mostrará um tempo incorreto ao plano atual. Na troca de plano será feita uma nova leitura do tempo no primeiro ciclo e o novo tempo será mostrado nos ciclos seguintes. Todo o conjunto (grupo focal e contador) terá um único anteparo solar confeccionado em alumínio fundido espessura de 5mm, sem emendas e soldas, com letras e brasão do município em alto relevo polidas o brasão pintado na cor do município ficando o relevo polido e o fundo do anteparo na cor preta, ambos com aplicação de fundo próprio para alumínio e pintados com tinta automotiva (ou outra podendo ser definida pelo Departamento) e delineado por moldura em alto relevo polida e revestida por película refletiva, tendo as dimensões de 1700mm x 690mm (largura x altura). O grupo focal ficara a esquerda do gradativo na horizontal e deverá ter um suporte com duas abraçadeiras de 101,6mm com regulagem de nível para fixação no braço confeccionado em aço e galvanizado a fogo. O suporte além da sustentação fará a união mecânica de todo o conjunto.

Os Módulos a LED deverão possuir dispositivo de conexão elétrica que facilite a sua substituição com cabos de alimentação.

Os LED's para os Módulos Focais a LED deverão obedecer às Normas constantes da ABNT NBR 15889/2010.

O CONTADOR NUMERICO REGRESSIVO DIGITAL

O contador não necessita de comunicação por software com o controlador, onde a leitura do tempo programado é feita no primeiro ciclo e mostrado nos seguintes. A leitura do tempo deve ser precisa e feita impreterivelmente no primeiro ciclo para ser mostrada a partir do segundo.

Deverá ter dois dígitos de sete segmentos com um total de 224 led's de alta intensidade, polarizados individualmente com software embarcado e apto a trabalhar com qualquer controlador existente no mercado, sem a necessidade de comunicação com a CPU do controlador. Todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

segmentos de cada dígito são montados independentes com conectores para sua substituição em caso de defeito. Sua fonte de alimentação deverá ser Full Range.

Deverá possuir uma entrada para zerar (reset) a memorização do tempo para ser utilizada em casos onde há a necessidade de mudança de plano, pois desta forma o sistema não mostrará um tempo incorreto ao plano atual. Na troca de plano será feita uma nova leitura do tempo no primeiro ciclo e o novo tempo será mostrado nos ciclos seguintes.

O sistema deve funcionar da seguinte maneira:

A contagem regressiva deverá ser sincronizada com o grupo focal e no tempo máximo definido em programação para cada cor de acordo com a programação estabelecida no sistema de controle. Sua finalização deverá também ser exatamente sincronizada com o sistema de controle mostrando no último minuto o número um (01) e na sequência mudar para a próxima cor.

Os LED's deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

Cor Comprimento de Onda:

Verde: 490 a 515 nm

Vermelho: 615 a 680 nm

Intensidade luminosa mínima:

Verde: 1200 CD

Vermelho 1100 CD

CD – unidade de medida em candelas

A potência nominal do Contador a LED deverá ser inferior a 24 W.

O fator de potência no Contador a LED não deverá ser inferior a 0,92.

O Módulo contador a LED deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

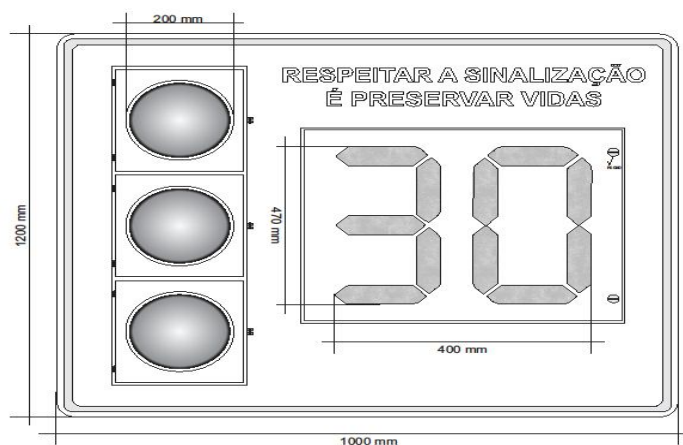
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Desenho Técnico Grupo Focal



4. Coluna Semafórica e Braço Projetado

Coluna em aço SAE 1010/20, 114,30mm de diâmetro x 4,75mm de espessura x 6 metros de comprimento com aletas ante giro, e braço de 101.60mm de diâmetro x 4,75mm de parede, com projeção de 5,20m galvanizados a fogo, para fixar grupo veicular. As peças deverão estar em conformidade com a norma ABNT NBR7397, 7398, 7399 e 6323.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

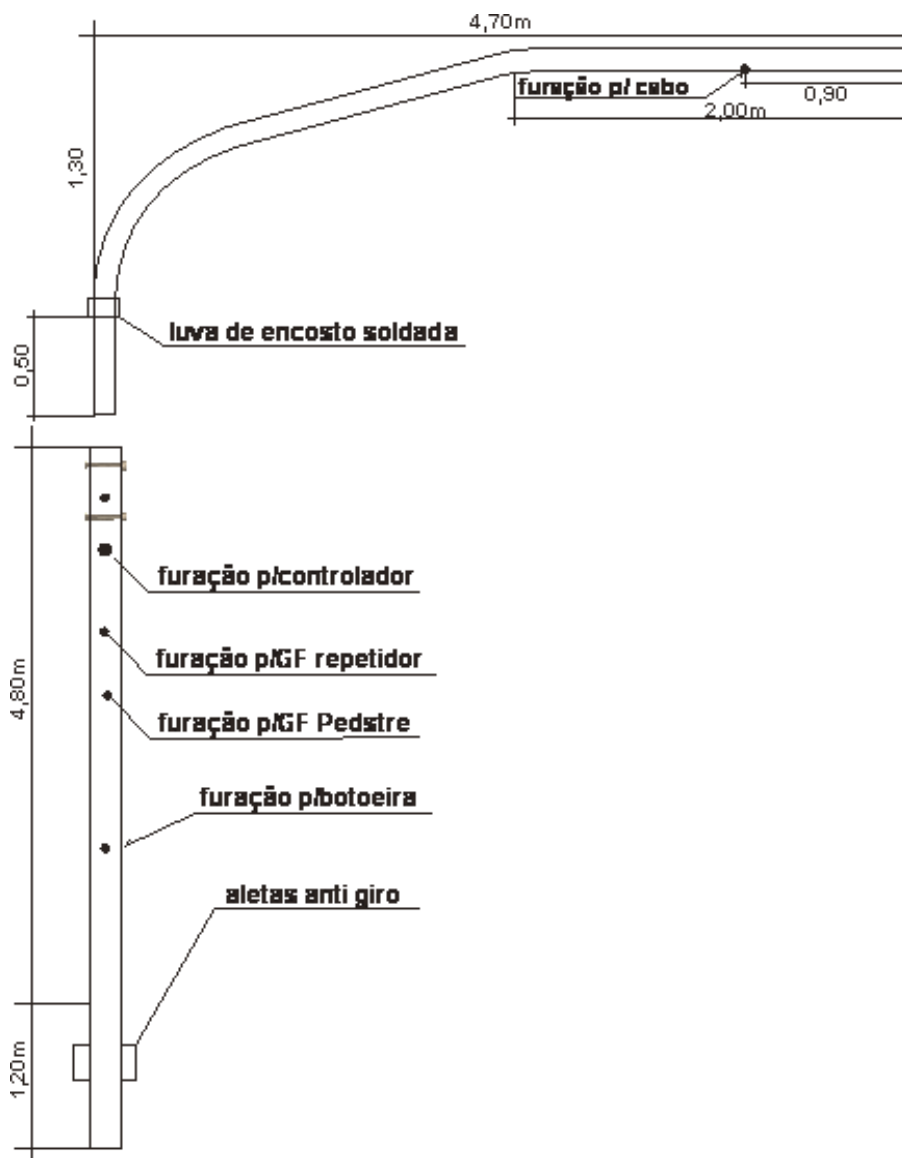
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Desenho Técnico Coluna e Braço





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5. Da prestação de Serviços

A contratada deverá dispor de pessoal devidamente qualificado, para realização dos serviços.

.5.1. Retirada e Implantação de Semafórica.

A) Retirada semáforo existente

A empresa contratada deverá retirar:

01 – Grupo focal

01 – Braço Projetado

01 – Coluna 114

E demais materiais existentes para utilizar na implantação do conjunto semafórico novo.

B) Implantação Semáforo

Devera á empresa perfurar os locais adequados conforme projeto, retirar os resíduos da perfuração e implantar a coluna, concretar as colunas, colocar os braços e grupos focais, deixando em ângulo e nivelamento adequado, fazer as passagens de cabos da melhor forma possível respeitando todos os padrões para implantação, todo material “Areia, pedra, cimento, suportes, parafusos, cabos, grupos focais, colunas e braços” por conta da empresa, e imediatamente retirar os resíduos do local de implantação e destinar ao local adequado.

6. Da Garantia

Fica estipulada uma Garantia Mínima de:

01 (Um) Ano para Sinalização Semafórica.

7. Limpeza da Obra:

A Limpeza da obra ficará a cargo da contratada, devendo a mesma manter o local em perfeitas condições para o tráfego de pedestres e veículos.

Laranjal Paulista, 26 de maio de 2021

Regina Maria de Araújo Abdala
Secretária de Segurança Pública e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CROQUI

